



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet (Mínimo 40GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02823

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet (Mínimo 40GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui o Contrato nº 028/2021, celebrado com a empresa TIM S/A referente à contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) tecnologia GSM/3G/4G ou superior, pós-pago, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares e modems, com tráfego de voz e dados, na modalidade Local, Longa Distância Nacional e Internacional, que atende o Tribunal de Justiça com 500 linhas de voz/dados de 20 GB e 100 linhas de dados de 10 GB, totalizando 600 linhas.

O contrato mencionado, foi celebrado sob uma nova ótica do judiciário, que utiliza de vários serviços digitais de comunicação, necessitando neste novo modelo que todas as unidades judiciais do estado possuam aparelhos de telefonia móvel com serviço de internet, sendo que no anterior apenas algumas unidades eram atendidas.

A realidade dos serviços de telecomunicações do Estado do Pará, seja por sua dimensão territorial ou por sua geografia, é que nenhuma operadora de telefonia consegue ter uma cobertura de sinal eficiente para todos os municípios paraenses. Diante deste cenário é extremamente necessária uma contratação complementar, com uma operadora de telefonia móvel diferente da atual, que possa suprir a inviabilidade técnica em parte dos municípios do estado.

As motivações para nova contratação são as seguintes:

a) Disponibilidade do serviço de telefonia móvel de voz e dados no âmbito do TJPA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais, como o plantão judiciário nas unidades judiciárias e administrativas, internamente e em todo o território nacional;

b) Atender a portaria Nº 28/2018 do TJPA que instituiu no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp. Além dos Juizados foram solicitados aparelhos celulares smartphones para os CEJUSC da capital e do interior;

c) Atender a portaria nº 2695/2021-GP, que regulamenta a distribuição e a utilização de telefones fixos, móveis e modems, no Poder Judiciário do Estado do Pará;



PAPRO202102823V02





d) Aquisição de 35 linhas de voz/dados, sendo 25 para atender a demanda de municípios que não tem cobertura da atual contratada TIM, e as demais linhas ficarão como margem de reserva para eventuais substituições ou novas demandas;

e) Atender aos municípios que apresentarem ao longo da atual execução contratual uma cobertura de sinal ineficaz.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

Sustentar as atividades jurisdicionais que demandam o serviço, em especial às relativas ao disposto na Resolução nº 028/2018 do TJPA, que institui no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp, além das recomendações emanados do Excelentíssimo Senhor Ministro do STJ e Coordenador do Conselho Consultivo da Presidência do CNJ para análise de métodos consensuais de solução de conflitos, que destacou a necessidade dos Tribunais também buscarem alternativas que auxiliem na reinvenção da prática laboral, bem como da importância dos CEJUSC de se manterem proativos durante o período da pandemia com a realização de conciliações virtuais, de modo que tais unidades possam continuar em funcionamento e desenvolvendo suas atividades.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:

- Realizar nova contratação para complementar o contrato vigente (028/2021);
- Disponibilizar novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço de telefonia móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Auxiliar no atendimento das demandas de telefonia móvel aos usuários do TJPA;
- Manter a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade;
- Atender os municípios que não possuem nenhuma cobertura de sinal da TIM, como Anapu, Bagre, Brasil Novo, Bujaru, Cachoeira do Arari, Concórdia do Pará, Curralinho, Inhangapi, Jacareacanga, Maracanã, Medicilândia, Melgaço, Ponta de Pedras, Prainha, Santa Barbara do Pará, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio, Terra Santa, Vitória do Xingu;
- Atender aos municípios que apresentarem ao longo da atual execução contratual uma cobertura de sinal ineficaz.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA





A demanda está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e Proteção de Dados) do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, além de estar prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2021 e no Plano Orçamentário para o exercício corrente.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos Estudos Preliminares elaborados no processo nº PA-PRO-2021/02823 do sistema SIGADOC.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP)	35 linhas com aparelhos celulares do tipo 1 em comodato	Quantidades definidas considerando as localidades que não possuem cobertura da TIM (contrato nº 028/2021)	Contrato de Telefonia móvel – 028/2021. Portaria 2695/2021-GP.

2.7. Da análise de mercado de TIC

As soluções alternativas disponíveis no mercado de TIC para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação móvel de voz do Tribunal seria a comunicação via rádio portátil VHF/UHF ou via aparelho portátil de comunicação via satélite.

Devido a magnitude geográfica do Estado do Pará essas tecnologias se tornariam inviáveis por falta de cobertura completa além de envolverem custos maiores na sua implementação/utilização.

As empresas que fornecem o serviço de telefonia móvel SMP objeto da presente demanda são as operadoras CLARO, OI, VIVO e TIM, que também fornecem serviços de comunicações satélite, no entanto, como dito anteriormente a operadora TIM não poderá ser contratada, pois ela já possui um contrato firmado com este Tribunal de Justiça e não atende a todos os municípios paraenses, razão pela qual se faz necessária essa outra contratação.

A solução a ser implementada garante a padronização e interoperabilidade das comunicações telefônicas móveis entre magistrados e servidores de todas as unidades judiciárias.

2.8. Da natureza do objeto





O objeto da contratação possui natureza continuada, com características singulares, cujo escopo prevê a prestação de serviços específicos em um período pré-determinado.

2.9. Do parcelamento do objeto

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

2.10. Da seleção do Prestador de Serviço

Não haverá seleção do prestador de serviço, visto que a presente contratação será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços onde o órgão gerenciador da ARP já realizou o procedimento licitatório.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Não haverá necessidade de fixar critérios e formas de seleção visto que a presente contratação será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o órgão gerenciador da ARP já realizou o procedimento licitatório.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

2.10.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

Não haverá necessidade de fixar critérios de habilitação visto que a presente contratação será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o órgão gerenciador da ARP já realizou o procedimento licitatório.

2.11. Do impacto ambiental

A presente contratação deverá estar aderente à Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.12. Da conformidade técnica e legal

A presente contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), Resolução do CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e legislações correlatas com as respectivas alterações posteriores.

2.13 Das obrigações





2.13.1 Das obrigações do CONTRATANTE

2.13.1.1. Ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA;

2.13.1.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece neste TDR, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

2.13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

2.13.1.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo, conforme anexos I e III;

2.13.1.5. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

2.13.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

2.13.1.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;

2.13.1.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.13.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.13.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por escrito, de acordo com os critérios estabelecidos neste TDR;

2.13.1.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

2.13.1.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

2.13.1.13. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

2.13.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:





- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 2.13.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 2.13.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 2.13.1.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.13.1.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 2.13.1.19. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 2.13.1.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do sistema informatizado de gerenciamento on-line.

2.13.2 Das obrigações da CONTRATADA

- 2.13.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 2.13.2.2. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.
- 2.13.2.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.13.2.4. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 2.13.2.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por





regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;

2.13.2.6. Entregar os aparelhos no Local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;

2.13.2.7. Recolher os aparelhos, em até 60 dias após o fim do contrato ou da renovação do parque (se for o caso), no Local em que foi prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que foram indicados no momento da assinatura do contrato;

2.13.2.8. Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, por escrito ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

- Os aparelhos móveis novos serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos;
- Os aparelhos móveis novos deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc;
- Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

2.13.2.9. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

2.13.2.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.13.2.11. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;

2.13.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





- 2.13.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.13.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 04 dias úteis, a contar de sua solicitação;
- 2.13.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.13.2.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 2.13.2.17. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 2.13.2.18. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 2.13.2.19. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 2.13.2.20. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), ou em papel (caso a contratante solicite explicitamente), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 2.13.2.21. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 2.13.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;





2.13.2.23. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.

2.13.2.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

b) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

c) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);

d) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído

e) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;

f) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto;

- Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.
- O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos da Resolução nº 426/2005 da Anatel.

g) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:





- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- k) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- l) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- m) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- n) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- o) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- r) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do





objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no Termo de Referência.

- s) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- t) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- u) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- v) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
 - A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
 - A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, conforme Minuta no Anexo III ao do Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- x) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1 Dos papéis a serem desempenhados

A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.





Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Seguem abaixo as pessoas designadas para a gestão do contrato:

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Simonne Soares Batista	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 183318	Matrícula: 117218	Matrícula: 147460
Telefone: (91) 3289-7181	Telefone: (91) 3289-7194	Telefone: (91) 3205-3265
Email: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	Email: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação





Gestor do Contrato:	Fiscal Demandante:	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa Matrícula: 173878 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br	Nome: Arilson Galдино da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 Email: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 Telefone: (91) 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	DISPENSADO

3.2 Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1 Etapas

A CONTRATADA deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

3.2.2 Dos prazos

3.2.2.1 Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, por escrito ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

3.2.2.2 Prazo de vigência

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2.3 Logística de implantação





3.2.3.1 Os aparelhos deverão ser entregues na Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situada na Av. Nazaré nº 582 Bairro Nazaré, CEP: 66035-135, Belém-PA, dentro do horário de funcionamento do órgão, das 08:00 horas às 14:00 horas.

3.2.4 Cronograma

Serviço de Telefonia Móvel	Data prevista
Habilitação das linhas e entrega dos dispositivos móveis	45 (quarenta e cinco) dias a contar da solicitação

3.3 Dos instrumentos formais de solicitação/comunicação

3.3.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

3.4 Garantia e Nível de Serviço

3.4.1 Garantia do produto/serviço

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:

- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

3.4.2 Garantia contratual

Não será cobrada garantia contratual, em razão de não ter previsão na Ata de Registro de Preços a ser aderida.

3.4.3 Nível de Serviço





3.4.3.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

3.4.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP.

3.4.3.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

3.4.3.4 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade
Serviço	95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% para SMP.	%Disponibilidade

3.5 Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.





Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

3.6 Do recebimento provisório / definitivo

Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- o aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam;
- o os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7 Da forma de pagamento

- Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2021 e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2021. Os valores foram provisionados na Nota de Reserva 2021/495 relacionada à ação 8651, fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.39, a qual está vinculada 100% ao 1º Grau.

3.7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

3.7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

3.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

3.7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.7.5.1. o prazo de validade;

3.7.5.2. a data da emissão;

3.7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;





- 3.7.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 3.7.5.5. o valor a pagar; e
- 3.7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.7.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 3.7.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 3.7.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.7.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 3.7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3.7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 3.7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 3.7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 3.7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 3.7.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;





3.7.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

3.7.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

3.7.16.1. Caberá a Contratante verificar se a LDO vigente mantém essa previsão, além de verificar junto ao SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

3.7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100) \times I}{365}$$

I = 0,00016438
 TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.8 Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois não haverá transferência de conhecimento, pois esse conhecimento é de exclusividade da operadora e, mesmo que fosse repassado, o TJPA não conseguiria minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, pois não possuirá os aparelhos, tecnologias e outros insumos para executar o serviço.

3.9 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de telefonia móvel e os direitos de propriedade intelectual e autorais são exclusivos das operadoras, não sendo repassados ao TJPA.





3.10 Da qualificação técnica dos profissionais

Os profissionais da CONTRATADA que vierem a travar contato com representantes da CONTRATANTE deverão ter a devida qualificação para o exercício de tal função.

3.11 Das Sanções

3.11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

3.11.2 Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

3.11.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Lei nº. 6.474, de 2002, e o Decreto Estadual nº. 534, de 2020, a Contratada que:

3.11.3.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

3.11.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.11.3.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.11.3.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

3.11.3.5 cometer fraude fiscal.

3.11.4 Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.11.4.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 3.11.15 e 3.11.16;

3.11.4.2 **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 3.11.15 e 3.11.16;

3.11.4.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;





3.11.4.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3.11.4.5 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado**, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

3.11.4.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

3.11.4.7 As sanções previstas nos subitens 3.11.4.1, 3.11.4.4, 3.11.4.5 e 3.11.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

3.11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.11.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.11.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.11.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020;

3.11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente;

3.11.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

3.11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

3.11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

3.11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da





empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

3.11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

3.11.13 O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

3.11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado;

3.11.15 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado (SMP) que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que	1





deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

3.11.16 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência





3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4(quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5(cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11(onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12(doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato





3.11.17 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

4.1.1 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados;

4.1.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países;

4.1.3 Descrição dos bens e Serviços da Solução: Apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	UNIDADE
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	<p>O Pacote de Serviço deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 40 GB (para Tipo I), de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).</p> <p>O Pacote de Serviço Empresarial deverá ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações no TDR;</p> <p>Para o fornecimento devem-se tomar como base as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;</p>	Assinatura





		<p>Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional;</p> <p>Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced Pro</i>) ou superior, nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;</p> <p>Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;</p>	
--	--	--	--

4.2 ACESSO A INTERNET:

4.2.1 A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual. Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL;

4.3 ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS:

Os aparelhos fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação similar e mínima:

Características	Aparelho tipo I
Mínimas dos Aparelhos Móveis	
TELA	
Tipo de Tela	Dynamic AMOLED ou IPS LCD com 16 milhões de cores
Tamanho de Tela	A partir de 5.5 polegadas





Resolução de Tela	A partir de 1080 x 1920 pixels
Densidade de pixels	A partir de 401 pixels por polegada
Proteção de Tela	Corning Gorilla Glass 6 ou Scratch-resistant glass
Multitouch	SIM
HARDWARE	
Chipset	Exynos 9 Octa 9820 ou Similar ou Apple A11 Bionic
Processador (CPU)	4x 1.95GHz Cortex-A55 ou 2x Monsoon + 4x Mistral
Processador Gráfico (GPU)	Mali-G76 MP12 ou Apple M11
Memória RAM	A partir de 3 GB de RAM
Armazenamento Interno	A partir de 64 GB
CÂMERA	
Câmera Traseira	12 MP com a partir de resolução máxima de 4000 x 2500 pixels
Resolução da Câmera Frontal	A partir de 7 MP
Flash	LED / Quad LED
Vídeo	2160P (4K)
Funções da Câmera	Autofoco por detecção de face, estabilização ótica, toque para focar, reconhecimento facial, HDR, panorama, modo selfie
ÁUDIO	
Conector	3.5mm





Alto-falantes	estéreos
Funções de Áudio	Cancelamento ativo de ruídos com microfone dedicado
CONECTIVIDADE	
Tipo de Conector	Type-C 1.0
Wi-Fi	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac
Bluetooth	5.0 com LE/EDR/A2DP/aptX ou 5.0 com A2DP/LE
GPS	A-GPS, GLONASS, BDS, GALILEO
REDE	
Cartão SIM	Nano-SIM
Número de Chips	1 ou mais
Tecnologia de Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)
BATERIA	
Tipo de Bateria	Lítio
Capacidade de Bateria	A partir de 1821 mAh

4.3.1 Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*);

4.3.2 Funcionalidades:

- a) Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera;
- b) Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha,
- c) Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);
- d) Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional;
- e) Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

4.4 DA RENOVAÇÃO DOS APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL EM COMODATO:





- 4.4.1 Após 12 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar por aparelhos novos 10% (dez por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos móveis fornecidos;
- 4.4.2 Após 24 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar por aparelhos novos 20% (vinte por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos móveis fornecidos;
- 4.4.3 A partir de 36 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar por aparelhos novos 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos móveis fornecidos, anualmente;
- 4.4.4 A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos de assistência técnica, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário;
- 4.4.5 Os aparelhos deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato ou da Renovação dos aparelhos (se for o caso), junto com uma listagem dos IMEIs de todos os aparelhos devolvidos.

4.5 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO:

- 4.5.1 A operadora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE – **perfil gerencial**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato firmado com amparo legal na ata de registro de preço, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), conforme anexo II, com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas da CONTRATANTE;
- 4.5.2 As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento on-line referentes ao bloqueio de serviços deverão ser recebidas para processamento instantaneamente, isto é, imediatamente após a solicitação do usuário, porém o processamento do serviço solicitado deverá ser concluído no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas contadas do momento da solicitação realizada de maneira on-line via sistema informatizado de gerenciamento. As demais solicitações como a emissão de relatórios, consultas e visualização de faturas, terão tempo de resposta imediato, isto é, o resultado deverá ser gerado em tempo real (on-line), imediatamente após sua solicitação pelo usuário;
- 4.5.2.1 A operadora deverá fornecer treinamento remoto ou presencial à CONTRATANTE, para utilização do sistema mencionado acima;
- 4.5.3 A operadora deverá disponibilizar à CONTRATANTE, até 2 (dois) dias após a data de emissão da fatura, a possibilidade de emissão e *download* de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento;
- 4.5.4 O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle e registro (*log*) dos acessos realizados;
- 4.5.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

4.6 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO:





4.6.1 A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

4.6.2 A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.6.3 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

4.6.4 A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

4.7 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

4.7.1 Os preços propostos poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, e na hipótese de no momento da utilização não estar disponível o IST, deverá ser utilizado o IPCA observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE;

4.7.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base;

4.7.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES;
- ANEXO II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Belém-PA, 24 de novembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

DECLARAÇÃO Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [razão social da CONTRATADA], CNPJ [n.º de inscrição no CNPJ/MF], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º ____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo. Belém, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489435-3193 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





ANEXO II - SISTEMA DE GERENCIAMENTO

1. O SISTEMA DE GESTÃO DE TELEFONIA MÓVEL

1.1 A operadora vencedora da licitação deverá sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo;

1.2 O gerenciamento da gestão de bloqueio, desbloqueio, cadastro de gestor (es) gerencial (is) do órgão e entidade contratante, será realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), Órgão Gerenciador do sistema.

2. ACESSO AO SISTEMA

2.1 O sistema de gestão de telefonia móvel deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) níveis de acesso diferenciados:

2.1.1 Gestor Master do Estado (SEPLAD): terá acesso irrestrito às informações dos itens (1-6) de telefonia móvel de todos os órgãos e entidades estaduais participantes do Registro de Preços. Poderá incluir ou alterar parâmetros de gestão de controle e terá acesso exclusivo às seguintes funções:

- a) Bloquear e desbloquear todas as contas de telefonia móvel cadastradas no sistema;
- b) Bloquear e desbloquear ligações LDI/ roaming (itens 4 e 5) todas as contas de telefonia móvel cadastradas no sistema;
- c) Bloquear e desbloquear modem de todos os órgãos da Administração Pública Estadual;
- d) Cadastro / Bloqueio / Edição de dados / Cancelamento dos gestores dos órgãos/entidades estaduais no sistema de gestão de telefonia móvel;
- e) Emissão de relatórios com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (de forma conjunta em um mesmo arquivo – PDF, XLS e TXT);
- f) Consultar as faturas com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (de forma conjunta em um mesmo arquivo – PDF, XLS e TXT);

2.1.2 Gestor Gerencial (Órgão Contratante): terá acesso aos dados exclusivamente do seu órgão. Poderão ser cadastrados simultaneamente mais do que um gestor de telefonia móvel em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas, que poderão exercer as seguintes funções:

- a) Solicitar novas linhas, aparelhos, modems;
- b) Solicitar o desbloqueio e bloqueio das ligações LDI/roaming em uso pelo seu órgão;
- c) Emissão de relatórios gerenciais do seu órgão/entidade estadual;
- d) Solicitar o cadastro e exclusão dos Gestores Gerenciais e de consulta do seu órgão;
- g) Bloquear e desbloquear os modems do seu órgão;
- h) Consultar as faturas com dados consolidados do seu órgão (arquivo – PDF, XLS e TXT);

2.1.3 Gestor de Monitoramento: terá acesso limitado aos dados de telefonia móvel exclusivamente do seu órgão. Esse perfil poderá apenas realizar a consulta dos dados referentes a telefonia móvel do





seu órgão, bem como emitir quaisquer relatórios gerenciais disponíveis no sistema. Não poderá realizar modificações ou alterar qualquer tipo bloqueio ou desbloqueio. Poderá ser cadastrado mais do que um perfil gestor de monitoramento em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas;

2.2 Todos os acessos ou login/senha são individuais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, um gestor possuir mais do que uma senha de acesso ou a mesma senha ser compartilhada e utilizada para o acesso de múltiplos gestores do mesmo órgão;

2.3 O acesso dos gestores de qualquer perfil ao sistema de telefonia móvel será realizado mediante identificação por login e senha, cabendo a ele toda a responsabilidade pela sua guarda e segurança;

2.4 O sistema de gestão de telefonia móvel deve guardar registro com o histórico das operações realizadas pelos usuários, identificando nominalmente o usuário e a data em que as operações foram realizadas.

3. GESTÃO DE FATURAS:

3.1 A gestão de faturas será realizada obedecendo o que segue:

- a. Visualização de todas as faturas referentes aos contratos oriundos do Registro de Preços;
- b. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;
- c. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 3 (três) meses após a sua emissão com mesmo nível de detalhamento;
- d. No caso de erro nas faturas e consequente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;
- e. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos nos formatos: XLS, TXT e PDF.

3.2 Os Órgãos Participantes e Aderentes (CONTRATANTES) deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros CONTRATANTES, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

3.3 Só poderá ser disponibilizada aos CONTRATANTES a opção de faturamento unificado, estando, portanto, vetada a opção de faturamento individualizado;

3.4 As faturas devem ser unificadas por contratante e não por linha móvel;

3.5 As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada linha móvel.

4. RELATÓRIOS GERENCIAIS:

4.1 O sistema de gestão deve possuir a capacidade de gerar, a qualquer momento, diversos tipos de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle, acompanhamento e gestão das informações relacionadas às linhas móveis e modems;





4.2 Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.), linha móvel individual, órgão ou Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços), durante todo o período de vigência do contrato;

4.3 Todos os relatórios disponíveis no Sistema deverão ser passíveis de serem:

- i. Exibidos na tela do computador;
- ii. Impressos;
- iii. Salvos (download) preferencialmente no formato PDF ou, alternativamente, em formato compatível com o programa Microsoft Excel 2007 (ou versão posterior) e txt;

4.5 Todos os relatórios devem conter cabeçalho que identifique o sistema (com logomarca da empresa) de onde foram retiradas as informações geradas, bem como a identificação do(s) órgão(s) pesquisado(s), a data em que foi gerado o relatório e, quando aplicável, a identificação individual da linha móvel pesquisada e o período pesquisado;

4.6 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador (SEPLAD), no sistema informatizado de gerenciamento on-line, a emissão de relatório mensal, inclusive com a possibilidade de exportação para arquivos em formato XLS, TXT e PDF, contendo a listagem de todos os contratos em vigência decorrentes deste Registro de Preços celebrados com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- órgão ou entidade CONTRATANTE,
 - número do contrato,
 - data de assinatura,
 - prazo de vigência,
 - termos aditivos,
 - quantidade de linhas móveis contratadas,
 - quantidades e tipos dos aparelhos e modems fornecidos, incluindo os números das linhas móveis contratadas, e
 - o valor total de cada contrato.
- Além disso, o sistema deverá disponibilizar para download cópia dos contratos e termo aditivos devidamente assinados, em PDF.

4.7 O sistema informatizado de gerenciamento on-line deverá disponibilizar ao Órgão possibilidade de emissão de relatório em meio eletrônico, em formato XLS, YXT e PDF ou equivalente, com o extrato de todas as ligações e todos os serviços faturados no período escolhido, de todas as linhas móveis contratadas oriundas da Ata de Registro de Preços deste certame, contendo para cada ligação:

- a. Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- b. Número da linha móvel de origem;
- c. Número da linha móvel de destino;
- d. Data, hora e minuto de início da ligação;





- e. Duração da ligação em minutos e segundos;
- f. Tipo da ligação/tarifação se for o caso;
- g. Valor cobrado pela ligação (itens 4 e 5);
- Para cada serviço faturado, constar:
- a. Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- b. Número da linha móvel de origem;
- c. Número da linha móvel de destino se for o caso;
- d. Data, hora e minuto da utilização do serviço se for o caso;
- e. Valor cobrado;
- 4.8 As informações referentes ao item 4.6 e seus subitens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;
- 4.9 Cada linha da planilha especificada no item 4.7 e seus subitens deve representar uma ligação ou serviço faturado e cada parâmetro citado nas letras constantes no referido item deve estar organizado numa coluna específica;
- 4.10 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES consultores de atendimento disponíveis em horário comercial;
- 4.11 Além do contato telefônico do consultor de atendimento, as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar aos CONTRATANTES os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas;
- 4.12 O sistema informatizado de gerenciamento on-line deverá permitir ao órgão CONTRATANTE e ao órgão gerenciador a consulta de saldo (dados e SMS) atinente a cada linha móvel corporativa. O sistema deverá permitir a consulta por órgão, por número de linha e por usuário/servidor cadastrado e vinculado a um determinado acesso móvel corporativo;
- 4.13 Por meio da consulta acima deverá ser possível a emissão de relatório para arquivo, em formato XLS, YXT e PDF, contendo as seguintes informações: Órgão CONTRATANTE, número dos acessos móveis corporativos pertencentes ao órgão selecionado, nome completo, cargo/função e lotação dos usuários/servidores cadastrados e vinculados às referidas linhas móveis, estabelecido para cada uma delas e os seus respectivos saldos;
- 4.14 O sistema deverá disponibilizar os seguintes tipos de relatórios:
- i. **Relatório sintético/simplificado** que deve demonstrar, sequencialmente e de forma resumida, o somatório consolidado de todos os custos com cada uma linha móvel realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: as linhas móveis e modems, a quantidade consumida de internet, ligações e SMS realizados no período pesquisado, individualmente e no total geral;
- ii. **Relatório analítico/detalhado** que deve demonstrar, sequencialmente e sem quebra de página, todos os custos com cada uma linha móvel realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: as linhas móveis e modems, a quantidade consumida de internet, ligações e SMS realizados no período pesquisado, individualmente e no total, a data e o horário da utilização,





responsável da linha (nome completo ou CPF). Por fim, deve conter também o somatório geral, em reais, dos valores.

iii. Relatório que identifique o quantitativo de linhas móveis e modems em cada órgão do sistema de gestão de telefonia móvel, contendo um filtro que permita pesquisar as linhas móveis e os modems pelo seu status (ativo, bloqueado, cancelado, etc.).

5. SISTEMA DE BI:

5.1 A empresa contratada deverá entregar um sistema de Business Intelligence (BI) tanto para o perfil Master (SEPLAD) para visualizar os principais dados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual participantes ou aderentes; e para o gestor gerencial de cada órgão ou entidade para visualizar os dados internos.

5.2 O BI deverá apresentar as seguintes informações:

- Os órgãos ou entidades CONTRATANTES (para a SEPLAD);
- Quantidade de linhas móveis e modems – ativo, bloqueado, cancelado);
- Saldo de contrato e utilização por mês;
- Utilização de dados, SMS;

5.2 Na tabela abaixo o quadro com itens obrigatórios do BI:

ITENS OBRIGATÓRIOS - DO SOFTWARE DE BI	
01	Treinamento online para gestores do sistema (master e gerencial).
02	Ter instalador próprio, para aplicação de desenvolvimento (desenvolvedor) para ambiente Windows, 32 e 64 bits.
03	Disponibilizar os painéis criados, para os usuários (consumidor) com credencial de acesso, em web browser (Firefox e Chrome).
04	Disponibilizar os painéis públicos, sem credencial de acesso, em web browser (Firefox e Chrome).
05	O software deverá ser totalmente responsivo (javascript, HTML5 e CSS3) ou deverá dispor de aplicativo para tablet e smartfone (Android e iOS).
06	Deverá ser disponibilizado URL própria e tela de login personalizada, para cada um dos CONTRATANTES.
07	Permitir conexões à múltiplos banco de dados com conectores nativos, ODBC e excel.
08	Permitir consultas em conexões híbridas, mesmo tratando-se de bases de dados de fabricantes distintos (apresentar o teste com Oracle, MySQL, PostgreSQL, XLS e TXT).





09	Deverá dispor de repositório de dados carregados de forma offline, para evitar sobrecarga de servidores de consulta.
10	O software deve ter característica exclusiva de LEITURA DE INFORMAÇÕES, sem execução de comandos "insert"/"alter table"/"delete" entre outros, em meio ao código de consulta de mapeamento de dados.
11	O software deve ter características para mapeamento e criação de painéis, utilizando sempre a linguagem nativa do banco de dados mapeado.
12	Deverá ter a possibilidade de uso de stored, procedures do banco origem dos dados, antes ou depois da execução, para preparação e/ou validação de dados.
13	Deverá permitir a criação de campos calculados a partir da sintaxe da linguagem nativa das conexões envolvidas, ou relacionando os campos mapeados entre si diretamente na ferramenta.
14	Deverá permitir síntese de informações resultantes de consultas dos dados previamente mapeados, em componentes individuais, com possibilidade de agrupamento de informações e respectivas possíveis funções de agregação (Max/Min/Soma/Média) ou campos calculados diretamente na ferramenta.
15	Deverá permitir configuração para aquisição de dados on-line ou em períodos de tempo pré-definidos para cada dashboard.
<p>A ferramenta deverá dispor dos seguintes componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termômetro; • Textos fixos com informação dinâmica e formatável com trechos fixos; • Planilhas Simples e Multidimensionais (Com possibilidade de exportar dados em XLSX/CSV); • Gráficos: Linhas / Barras Horizontal / Colunas Verticais / Pizza / Rosca / Área / Dispersão / Bolhas; • Mapa: Mapa Geográfico (Arquivo shapefile mapeável, com referências de suas coordenadas); • Cartões (Cards); • Imagens com origem em diretórios acessados pelo servidor, ou obtidas de URLs externas; • Contêiner de Filtros. 	
17	Deverá permitir drill down, entre componentes de um mesmo dashboard.
18	Deverá permitir o uso do explorador de dados (online ou offline) em todos os componentes que retratam resultados de um mapeamento de informações.
19	Deverá emitir alertas periódicos e/ou sob determinada condição de conteúdos, apresentar alertas: email, SMS.





20	Deverá permitir a integração com o AD windows da instituição, permitindo que os usuários acessem-no com seu usuário e senha da rede, evitando duplicidade no cadastro de usuários, grupos de acesso e políticas de renovação de senha.
----	--

6 SISTEMA CUSTOMIZADO:

6.1 O sistema de gestão de telefonia móvel deverá ser customizável, ou seja, deverá estar apto a sofrer alterações e ajustes nas suas ferramentas, de acordo com as necessidades e demandas da Administração Pública Estadual.





ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas,





especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

2. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

3. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489435-3193 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Belém, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Matrícula: _____

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489435-3193 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02

